



### RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.817

Deferir os recursos contra desligamento de cursos, modalidade de ensino a distância, referente às matrículas nº 18.1.9358; 18.1.9156; 17.2.9339; 14.2.0722; 14.2.0772; 16.2.6909; 16.2.6740; 16.2.7629; 14.2.0932; 16.2.6607; 16.2.6568 e dá providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos,

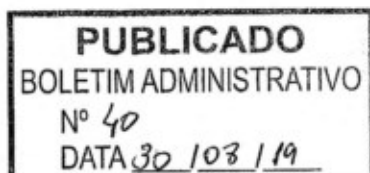
#### RESOLVE:

**Art. 1º** Deferir os recursos interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo listadas, que foram desligados de seus respectivos cursos, modalidade de ensino a distância, conforme o disposto na Portaria Reitoria nº 234/2019:

Matrícula	Curso
18.1.9358	D05 - MATEMÁTICA
18.1.9156	D05 - MATEMÁTICA
17.2.9339	D04 - PEDAGOGIA
14.2.0722	D04 - PEDAGOGIA
14.2.0772	D04 - PEDAGOGIA
16.2.6909	D07 - GEOGRAFIA
16.2.6740	D06 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
16.2.7629	D06 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14.2.0932	D04 - PEDAGOGIA
16.2.6607	D06 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
16.2.6568	D06 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º** Determinar integralização dos discentes conforme *Plano de integralização* proposto pelo colegiado de cada curso.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2019.



CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA  
Presidente